



## DESPACHO

Despacho DIPOI nº 5496502/2026

Processo nº 23034.019205/2025-33

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

**À COLIC,**

### **I – DO RELATÓRIO**

Em atenção ao despacho de diligência, a empresa ALFA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 40.996.561/0001-07) apresentou documentação complementar com vistas ao saneamento das irregularidades apontadas na proposta apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90006/2026.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Planilha Sintética Assinada;
- Cronograma Físico-Financeiro Assinado;
- Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Tabela de Composição do BDI (BDI.pdf);
- Proposta Comercial.

Após reanálise pormenorizada da documentação apresentada, concluímos que as irregularidades anteriormente identificadas foram sanadas, conforme detalhado a seguir.

### **II – DA ANÁLISE DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA LICITANTE**

#### **2.1. Das horas técnicas dos profissionais (Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho)**

A licitante apresentou nova planilha de custos na qual constam os quantitativos de horas exatamente conforme estabelecido no edital (Anexo X): Logo, a irregularidade relativa à incompatibilidade de horas técnicas foi sanada, não remanescendo contradição entre planilha de custos e cronograma físico-financeiro.

#### **2.2. Da estrutura do cronograma físico-financeiro**

O cronograma apresentado pela licitante observa estritamente as 4 (quatro) etapas previstas no Anexo IX do Termo de Referência:

Etapas 1 – Serviços preliminares e montagem do canteiro

Etapas 2 – Preparação para instalação das placas de ACM

Etapas 3 – Instalação da subestrutura de alumínio

Etapas 4 – Instalação das placas de ACM

Não há mais o desmembramento da Etapa 4 em duas etapas distintas ("Usinagem" e "Instalação"). Assim, a irregularidade relativa à estrutura do cronograma foi sanada.

#### **2.3. Da composição do BDI**

A licitante apresentou documento formal (BDI.pdf) com a seguinte tabela de composição:

Componente	Percentual
Administração Central	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%
Risco	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%
Lucro	6,36%
COFINS	3,00%

PIS/PASEP	0,65%
ISSQN	5,00%

O BDI não é totalizado pela somatória dos componentes, mas sim pela aplicação de fórmula do Acórdão TCU 2.622/2013, da qual se obtém o BDI de 22,64%. O percentual declarado pela licitante na Tabela de Composição de BDI (arquivo BDI.pdf) apresenta (22,70%) e o aplicado na planilha (22,65%) apresentam diferença ínfima (0,01 a 0,06 ponto percentual), decorrente de arredondamentos, sendo considerada tolerável para os fins do certame, notadamente por não impactar a exequibilidade da proposta, considerando que tratou-se de arredondamento na Tabela de Composição, sendo considerado para fins de registro da Proposta o valor de 22,65% da planilha orçamentária.

### III-CONCLUSÃO

Diante do exposto, como a licitante ALFA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou documentação complementar que corrige as inconsistências identificadas anteriormente, manifestamos pelo prosseguimento desta proposta, para as demais solicitações previstas.

À consideração superior,

*(assinatura eletrônica)*

**Alexandre Rodrigues de Lima**  
Membro da Comissão de Contratação

De acordo, encaminha-se para a COLIC.

*(assinatura eletrônica)*

**Natércia Cristiane Mendes Souza**  
Coordenadora-Geral de Logística e Documentação



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA, Técnico(a) em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais**, em 16/04/2026, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATERCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA, Coordenador(a)-Geral de Logística e Documentação**, em 16/04/2026, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5496502** e o código CRC **08563B6B**.